

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

2ª etapa

**Agência de Desenvolvimento da Região
Metropolitana de Belo Horizonte**

2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E OS DIRIGENTES DAS EQUIPES DE TRABALHO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 10.745.790/0001-98 com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Prédio Gerais, 13º andar – Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, representada por seu Diretor Geral, Sr. Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho, carteira de identidade nº 1.557.397, expedido pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.531.124-00, doravante denominado ACORDANTE e os dirigentes das equipes de trabalho identificados no Anexo I, doravante denominados ACORDADOS, ajustam entre si a presente 2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA

O presente Acordo de Resultados é parte integrante, subsidiária, acessória ao Acordo de Resultados firmado entre o Governador do Estado de Minas Gerais e os órgãos e entidades que compõe o Sistema Operacional de Gestão Metropolitana– também denominado 1ª etapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada equipe de trabalho acordada, visando à viabilização da estratégia governamental do Sistema Operacional de Gestão Metropolitana, pactuada na 1ª etapa deste Acordo de Resultados e expressa no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar indicadores e metas de desempenho por equipe acordada, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, estabelecer as condições para sua execução e os critérios para fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho das equipes, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

- I. alcançar os resultados pactuados;
- II. alimentar quaisquer sistemas ou bases de dados informatizadas que, por indicação do(s) Acordante(s) ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados;
- III. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos Relatórios de Execução;
- IV. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- V. garantir a imediata interrupção do uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, conforme legislação vigente;
- VI. elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos pela SEPLAG, os Relatórios de Execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ACORDANTE(S)

Obriga(m)-se o(s) Acordante(s) a:

- I. zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e produtos pactuados;
- II. supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.
- IV. elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à SEPLAG e/ou à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatórios sobre o uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e prestar as informações e justificativas que venham a ser solicitadas

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUADROS DE METAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Quadro de Metas (Dividido em Quadro de Indicadores e Quadro de Produtos), descritos no Anexo III, correspondendo ao conjunto de compromissos a serem executados por cada equipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, será concedido à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o conjunto de prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira constantes do Anexo V.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O Prêmio por Produtividade será pago nos termos da legislação vigente, sempre que cumpridos os requisitos legais definidos para tal, observando o cálculo das notas das unidade conforme previsto no Anexo IV – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

Paragrafo único: A modalidade de premiação da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte será com base na Receita Corrente Líquida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do(s) Acordado(s) será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo IV - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o caput será constituída por:

- a) um representante do Governador, indicado pela SEPLAG;
- b) um representante do Acordante da Segunda Etapa do Acordo de Resultados, indicado pelo seu dirigente;
- c) um representante dos servidores Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores do órgão ou entidade acordante.

§2º - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Governador, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

§3º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§4º - O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos Relatórios de Execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§5º - Além das reuniões e relatórios previstos Sistemática de Acompanhamento e Avaliação, qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará até 31 de dezembro de 2014 e poderá ser aditivado havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A 2ª Etapa do Acordo de Resultados poderá ser rescindida por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do(s) Acordante(s) ou de representante do Governador do Estado em caso de descumprimento grave e injustificado.

§1º O descumprimento contratual de que trata o *caput* será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado do(s) Acordante(s).

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Acordo, ficarão automaticamente encerradas as prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e flexibilidades que tiverem sido concedidas ao Acordado por meio deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado.

§1º O presente Acordo de Resultados, seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação e composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizados no sítio eletrônico www.planejamento.mg.gov.br, sem prejuízo da sua disponibilização no sítio eletrônico do Acordante e, se houver, dos Acordados.

§2º O(s) Acordante(s) e os acordados providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2014.

Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho

Diretor-Geral Designado

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

ACORDANTE

Frederico de Santana Tescarolo (RMBH)

ACORDADO DA EQUIPE Diretoria de Informação, Pesquisa e Apoio Técnico

Vinícius Cassiano Zamora Cano (RMBH)

ACORDADO DA EQUIPE Diretoria de Inovação e Logística

Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho (RMBH)

ACORDADO DA EQUIPE Diretoria de Regulação Metropolitana

Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho (RMBH)

ACORDADO DA EQUIPE Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade

Gustavo Batista de Medeiros

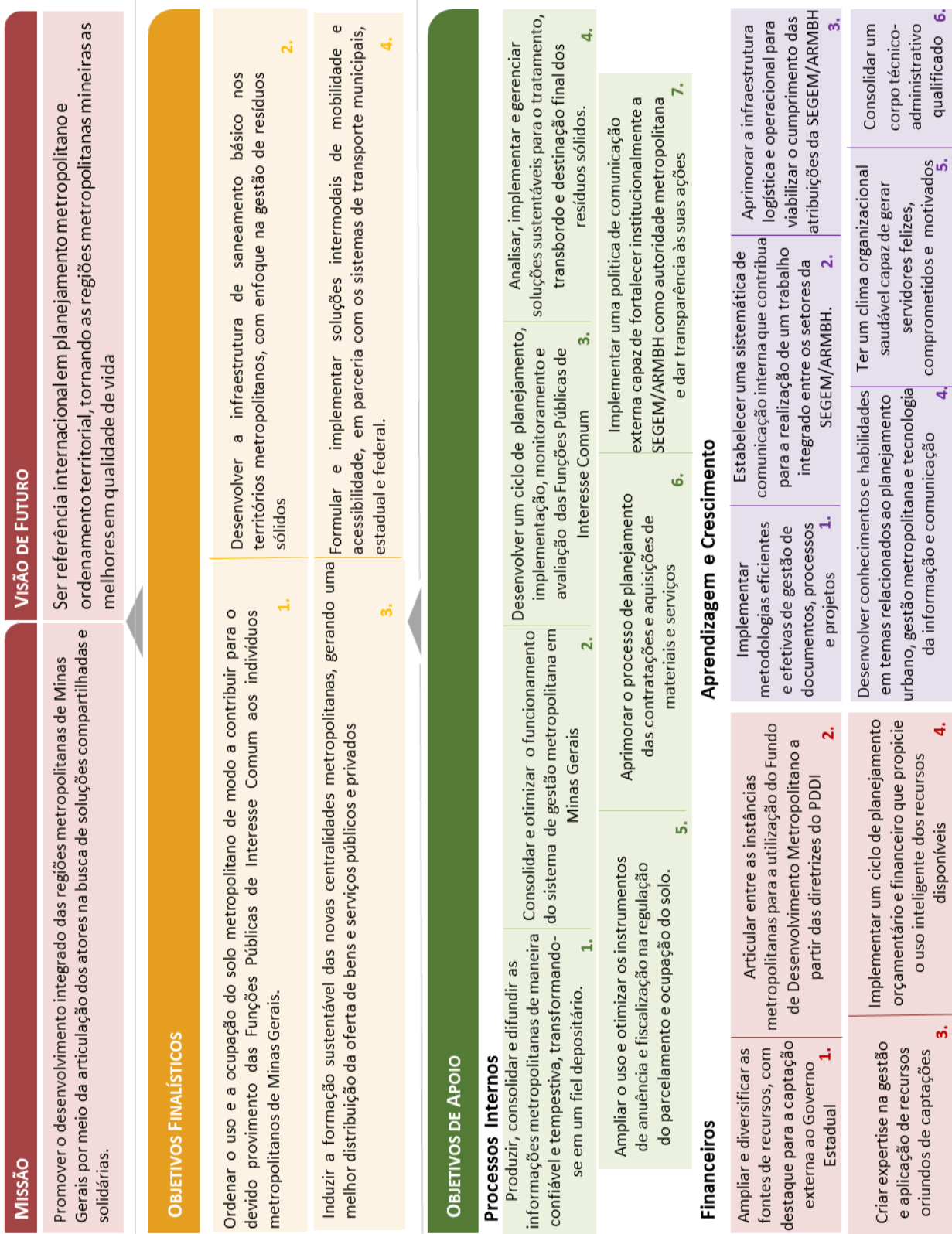
ACORDADO DA EQUIPE Gabinete

Nelson Luiz Pimenta
ACORDADO DA EQUIPE Auditoria Seccional

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEL

NOME DA EQUIPE ACORDADA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
Gabinete	Assessoria de Comunicação Social Núcleo de Assessoramento Técnico Especial Procuradoria Auditoria Seccional Observatório de Políticas Metropolitanas Gerência de Captação de Recursos	Gustavo Batista de Medeiros Masp: 752.668-4
Auditoria Seccional	Auditoria Seccional	Nelson Luiz Pimenta Masp: 1.291.466-9
Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade	Gerência de Planejamento Metropolitano Gerência de Apoio à Articulação e Intersetorialidade	Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho Masp: 1.051.752-2
Diretoria de Informação, Pesquisa e Apoio Técnico	Gerência de Informação Gerência de Pesquisa e Apoio Técnico	Frederico de Santana Tescarolo Masp: 1.014.085-3
Diretoria de Regulação Metropolitana	Gerência de Regulação da Expansão Urbana Gerência de Apoio à Ordenação Territorial	Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho Masp: 1.051.752-2
Diretoria de Inovação e Logística	Gerência de Planejamento e Modernização Institucional Gerência de Contabilidade e Finanças Gerência de Logística e Recursos Humanos	Vinícius Cassiano Zamora Cano Masp: 1.168.226-7

ANEXO II – MAPA ESTRATÉGICO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE



ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

GABINETE							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
	1	ASSINATURA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ARMBH	2	2	0	10	1
	2	TAXA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO INTERNA	-	90,00	95,00	15	95,00
	3	TEMPO MÉDIO PARA EMISSÃO DE PARECERES E NOTAS JURÍDICAS SOBRE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E EDITAIS	3,07	3,00	3,00	15	5
	4	PLANO DE TRABALHO NATE	-	-	-	15	100,00
	5	PERCENTUAL DE PROCESSOS DA CAR ANALISADOS DENTRO DO PRAZO LEGAL	-	-	73,00	15	90,00
	6	TAXA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO ESTRATÉGICO REDUÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, VINCULADAS À ARMBH	-	92,57	93,30	15	100,00

GABINETE					
QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ÍTEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO (%)	DATA DE ENTREGA
	1	ASSINAR O CONTRATO PPP RESÍDUOS SÓLIDOS	CONTRATO ASSINADO ATÉ A DATA LIMITE DE ENTREGA	15	30/06/2014

EQUIPE GABIENTE

INDICADORES:

Indicador 1: ASSINATURA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ARMBH

Descrição: A Gerência de Captação de Recursos é recém-criada na Agência RMBH e por isso, em 2011, houve uma etapa de estruturação da Gerência. Ainda assim, foram captados R\$500.000,00 em 2011 e R\$1.900.000,00 em 2012. Em 2013 a meta financeira não foi cumprida, visto a dificuldade de conseguir aporte de recursos com entidades externas. Neste ano de 2014 o objetivo será diferente, cabendo à Gerência de Captação de Recursos ampliar a rede de cooperação técnica em pelo menos 1 acordo.

Fórmula: Valor Absoluto

Unidade de medida: Unidade

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de dados: ARMBH

Fonte de comprovação: Cópia digital do termo de parceria assinado (ARMBH), encaminhada por e-mail pela Gerente de Captação de Recursos ao Chefe de Gabinete da ARMBH.

Valores de Referência:

2011: 2

2012: 2

2013: 0

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: $\Delta \text{ do resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor de referência (V0)}$

$\Delta \text{ da meta} = \text{Meta} - \text{Valor de referência (V0)}$

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

Indicador 2: TAXA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Descrição: Cumprimento do planejamento anual de comunicação interna. Plano contém os eventos, produtos e serviços a serem realizados pela Assessoria de Comunicação junto ao público interno da Agência RMBH.

Fórmula: (Metas cumpridas/Metas planejadas)

Unidade de medida: %

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de dados: ARMBH

Fonte de comprovação: E-mail encaminhado ao Chefe de Gabinete contendo o Relatório de execução produzido pela Assessoria de Comunicação, ao final do exercício de 2014.

Valores de Referência:

2011: -

2012: 90,00

2013: 95,00

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

Indicador 3: TEMPO MÉDIO PARA EMISSÃO DE PARECERES E NOTAS JURÍDICAS SOBRE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E EDITAIS

Descrição: O indicador buscará aferir a agilidade com que as demandas relativas a licitações, contratos, convênios e editais são atendidas pelas unidades jurídicas dos órgãos e entidades do Estado. O tempo será computado em dias úteis, na forma da contagem dos prazos processuais, isto é, exclui-se do cômputo a data do início e inclui-se a data do vencimento. Ademais, os prazos não podem se iniciar ou encerrar em dias não-úteis. Considera-se como marco inicial a data da entrada do requerimento na unidade jurídica e como marco final a data da saída do parecer ou nota jurídica da unidade. Para tal, serão consideradas as datas do controle interno. Serão computados os pareceres e notas conclusivos que deixarem a unidade dentro do período avaliatório. Os pedidos de diligência ficarão fora da contagem do prazo, o que significa que quando for realizada alguma diligência o cômputo do prazo é interrompido, pois para a emissão de um parecer ou nota jurídica pressupõe-se que o expediente esteja completa e adequadamente instruído.

Fórmula: [(Somatório dos dias gastos para a emissão de pareceres e notas jurídicas) / (número total de pareceres e notas jurídicas emitidos)]

Unidade de medida: Dia

Polaridade: Menor Melhor

Fonte de dados: ARMBH

Fonte de comprovação: Planilha produzida pelo jurídico da ARMBH, validada pelo Chefe de Gabinete da ARMBH

Valores de Referência:

2011: 3,07

2012: 3,00

2013: 3,00

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

Indicador 4: PLANO DE TRABALHO NATE

Descrição: A ARMBH apresenta atualmente uma carteira de projetos que envolvem não apenas os Projetos Estratégicos como outros, de outras naturezas, financiados tanto pelo FDM quanto por outras fontes como o BID. O acompanhamento dos Projetos Estratégicos é realizado sistematicamente pela SEPLAG, por meio do GERAES. Entretanto, nem sempre a mesma rigorosidade é observada para com os demais projetos da Agência.

Dessa forma, o presente indicador refere-se, além do monitoramento dos projetos da ARMBH na sua totalidade, originando, mensalmente, um relatório de execução qualitativo e quantitativo, a ser repassado ao Chefe de Gabinete e ao Diretor Geral, a título de disseminação dos principais acontecimentos, entraves e alcances, à execução dos demais itens do Plano de Trabalho.

Fórmula: Percentual de execução

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de dados: ARMBH

Fonte de comprovação: Relatório final produzido pelo NATE e validado pelo Chefe de Gabinete.

Valores de Referência:

2011: -

2012: -

2013: -

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

Indicador 5: PERCENTUAL DE PROCESSOS DA CAR ANALISADOS DENTRO DO PRAZO LEGAL

Descrição: A CAR – Comissão de Análise de Recursos analisa recursos interpostos contra a aplicação de multas pelos fiscais. Esta meta pretende garantir que o prazo de 60 dias corridos para análise pela Comissão de Apreciação de Recursos (CAR) seja cumprido, conforme previsão legal.

Fórmula: (número de processos da CAR de 2014 analisados em 60 dias corridos) / (número de processos da CAR de 2014) *100

Unidade de medida: %

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de dados: Planilha controlada pelo Presidente da CAR

Fonte de comprovação: Planilha encaminhada pela Presidente da CAR ao Chefe de Gabinete informando o percentual de processos da CAR analisados dentro do prazo legal.

Valores de Referência:

2011: -

2012: -

2013: 73,00

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

Indicador 6: TAXA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO ESTRATÉGICO REDUÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, VINCULADAS À ARMBH

Descrição: Os projetos estratégicos são monitorados intensivamente pelo Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e do Desempenho Institucional - NCGERAES. A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução das ações dos projetos estratégicos de responsabilidade das equipes, ou seja, é possível verificar a partir do grau de execução de cada ação se o projeto está caminhando como planejado. O grau de execução de cada ação leva em consideração o cumprimento dos marcos e metas que as compõem, bem como a execução financeira dos recursos alocados. Quanto maior a taxa de execução das ações dos Projetos Estratégicos, melhor. A Taxa de Execução das Ações de Projeto Estratégico vinculadas à equipe considera a execução de cada ação identificada como de responsabilidade da equipe.

A Ação do projeto que está vinculada à equipe de Gabinete é a elaboração do Plano Metropolitano de Gestão dos RCCV e RSS.

Fórmula: Execução/Meta

Unidade de medida: %

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Sistema Estratégia

Fonte de comprovação: Print screen da tela do Sistema Estratégia ou Relatório de Execução produzido pelo GERAES.

Valores de Referência:

2011: -

2012: 92,57

2013: 100,00

Cálculo de desempenho: Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
-	50,00	0,00
50,00	65,00	2,00
65,00	75,00	4,00
75,00	85,00	6,00
85,00	100,00	8,00
100,00	-	10,00

PRODUTOS

Produto 1: CONTRATO ASSINADO ATÉ A DATA LIMITE DE ENTREGA

Objetivo: Viabilizar o início das atividades englobadas no contrato de parceria público privado para os serviços de resíduos sólidos.

Descrição: Assinatura do contrato de parceria público privado para os serviços de resíduos sólidos

Critério qualitativo de aceitação: Contrato assinado.

Fonte de comprovação: Cópia do contrato com as devidas assinaturas

Fonte dos dados: ARMBH

Data de entrega: 31/07/2014

ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

AUDITORI SECCIONAL							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
	1	ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)	96,08	36,52	98,25	100	95,00

EQUIPE AUDITORIA SECCIONAL

INDICADORES:

Indicador 1: ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)

Descrição: O indicador tem como objetivo medir o percentual de execução do PAA acordado com o auditor Setorial/Seccional, com o dirigente máximo do órgão/entidade e com a Controladoria-Geral do Estado. O PAA é a principal ferramenta gerencial de coordenação das auditorias setoriais, seccionais e núcleos de auditoria interna integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual. Por meio dele se delimita a abrangência de atuação das unidades de auditoria, acompanha-se a execução das ações pactuadas e avalia-se o desempenho alcançado.

O PAA, objeto de avaliação, compreende os trabalhos cujo prazo de execução se estende de outubro do ano de 2013 a setembro do ano de 2014.

Data para disponibilização dos dados: Até 15 de janeiro do exercício seguinte àquele que se refere o Plano Anual de Auditoria.

Observação: O monitoramento efetuado visa o acompanhamento da execução das ações nos termos propostos no PAA. Contudo não é possível aferir resultados parciais, tendo em vista que existem trabalhos de natureza contínua, cuja execução estende-se por todo ano-calendário.

Fórmula: Média aritmética ponderada do grau de execução das ações definidas pela CGE. Cada ação integrante do PAA será avaliada, apurando-se o respectivo percentual de execução, atribuindo-lhe a avaliação entre 0% (não cumprida) até 100% (cumprida). Após essa avaliação individualizada, será efetuada a média ponderada de todas as ações levando-se em consideração o peso específico de cada item e, em seguida, aplicar-se-á a tabela do cálculo de desempenho. Caso o PAA atinja um percentual de execução inferior a 70,00%, será atribuída nota ZERO para fins de Acordo de Resultado.

Unidade de medida: %

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: DCCA/SCAO/CGE

Fonte de comprovação: Relatório de Avaliação do PAA elaborado pela Diretoria Central de Coordenação das Unidades de Auditoria, com o auxílio do Sistema de Informações Gerenciais de Auditoria – SIGA.

Valores de Referência:

2011: 96,08

2012: 36,52

2013: 98,42

Cálculo de desempenho: Nota Acordo de Resultados = (Percentual de execução do PAA/Meta)*10

ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO, ARTICULAÇÃO E INTERSETORIALIDADE							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
	1	TAXA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO ESTRATÉGICO NOVA METRÓPOLE VINCULADAS À EQUIPE	-	94,63	63,78	20	100
	2	PERCENTUAL DE AQUISIÇÕES DE BENS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS DENTRO DO PRAZO	-	65,00	89,00	20	80

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO, ARTICULAÇÃO E INTERSETORIALIDADE					
QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ÍTEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO (%)	DATA DE ENTREGA
	1	FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM EPE	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS	20	20/07/2014
	2	ADEQUAR A REDE DE TRANSPORTE DA RMBH	CALIBRAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTES DA RMBH	20	20/12/2014
	3	ADEQUAR O MAPA INSTITUCIONAL DA MOBILIDADE NA RMBH	CRIAÇÃO DO MAPA INSTITUCIONAL DA MOBILIDADE NA RMBH	20	30/10/2014

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO, ARTICULAÇÃO E INTERSETORIALIDADE

INDICADORES:

Indicador 1: TAXA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO ESTRATÉGICO NOVA METRÓPOLE VINCULADAS À EQUIPE

Descrição: Os projetos estratégicos são monitorados intensivamente pelo Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e do Desempenho Institucional - NCGERAES. A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução das ações dos projetos estratégicos de responsabilidade das equipes, ou seja, é possível verificar a partir do grau de execução de cada ação se o projeto está caminhando como planejado. O grau de execução de cada ação leva em consideração o cumprimento dos marcos e metas que as compõem, bem como a execução financeira dos recursos alocados. Quanto maior a taxa de execução das ações dos Projetos Estratégicos, melhor. A Taxa de Execução das Ações de Projeto Estratégico vinculadas à equipe considera a execução de cada ação identificada como de responsabilidade da equipe.

O subprojeto associado a essa diretoria é o Transporte sobre Trilhos.

Fórmula: Execução/Meta

Unidade de medida: %

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Sistema Estratégia

Fonte de comprovação: Relatório de Execução produzido pelo GERAES.

Valores de Referência:

2011: -

2012: 94,63

2013: 63,78

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

Indicador 2: PERCENTUAL DE AQUISIÇÕES DE BENS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS DENTRO DO PRAZO

Descrição: O indicador busca mensurar o percentual de contratações realizadas dentro do prazo estabelecido. Esse processo perpassa todos os setores da organização sendo de fundamental relevância para o perfeito funcionamento do órgão. Para efeitos de apuração do indicador o fluxo tem início com o envio de Minuta do Termo de Referência e 3 orçamentos, por Comunicação Interna (CI), pela unidade demandante para a Diretoria de Inovação e Logística. Somente serão contabilizadas neste indicador as CI enviadas a partir de abril. Já o fim do processo ocorre no momento da homologação do resultado da licitação. O objetivo é a redução do número de dias necessários ao encerramento deste fluxo, o que consiste em maior celeridade nas aquisições de bens e serviços pela SEGEM/ARMBH. O prazo de contagem deverá ser suspenso nos casos listados abaixo:

- 1- Em casos de recursos, fatores externos (aguardando documentação ou assinatura do fornecedor, recebimento/autorização de Órgãos e Entidades).
- 2- Nos casos de contratos de serviços de natureza continuada vigentes até a assinatura do novo Termo de Ajuste firmado, uma vez que a Lei Federal 8.666/93 não permite a execução de mais de um contrato com mesmo objeto.

Fórmula: [Somatório das aquisições realizadas dentro do prazo/ número total de contratação]*100.

Prazos por modalidade em dias corridos

Dispensa de Licitação 45

Inexigibilidade 60

Cotação 20

Compra Direta 20

COTEP 20

COTEP com contrato 25

Carona 30

Registro de Preço participante 30

Pregão 37

Concorrência 130

Tomada de Preço 100

Carta Convite 45

Unidade de medida: % de dias corridos

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Planilha controlada pela DL

Fonte de comprovação: E-mail encaminhado pela Diretoria de Inovação e Logística ao Chefe de Gabinete, ao final do exercício de 2014, contendo o percentual de aquisições de bens e/ou serviços realizados dentro do prazo.

Valores de Referência:

2011: -

2012: 65,00

2013: 89,00

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (VO)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (VO)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

PRODUTOS:

Produto 1: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

Objetivo: Utilizar os dados da RAIS (Relatório anual de informações sociais) para o mapeamento do fluxo de trabalhadores e construção do plano de mobilidade.

Descrição: Acordo entre as partes para o compartilhamento de dados e geração de informações a serem utilizadas por ambos os órgãos.

Critério qualitativo de aceitação: Minuta do Convênio de Cooperação Técnico assinado

Fonte de comprovação: Cópia (arquivo digital) do Convênio assinado

Fonte dos dados: SIGCON

Data de entrega: 20/07/2014

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

Produto 2: CALIBRAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTES DA RMBH

Objetivo: Calibrar a rede de transportes com dados da Pesquisa OD 2012 e contagens de radares.

Descrição: Ajuste dos volumes de tráfego nas vias da RMBH através da determinação de fatores de calibração para cada uma.

Critério qualitativo de aceitação: Percentual de vias com o fator de calibração definido.

Fonte de comprovação: Arquivos digitais (shapes) da rede calibrada.

Fonte dos dados: Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade-ARMBH

Data de entrega: 20/12/2014

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

Produto 3: CRIAÇÃO DO MAPA INSTITUCIONAL DA MOBILIDADE NA RMBH

Objetivo: Mapear as competências de todos os órgãos atuantes na gestão do trânsito e transporte da RMBH.

Descrição: Levantamento de decretos de competência, regimentos, e ações para realizar um mapeamento da gestão da mobilidade na RMBH.

Critério qualitativo de aceitação: Relatório com o mapa institucional

Fonte de comprovação: Relatório em arquivo digital.

Fonte dos dados: Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade-ARMBH

Data de entrega: 30/10/2014

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E APOIO TÉCNICO							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
	1	TAXA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO ESTRATÉGICO SIM VINCULADAS À EQUIPE	-	77,39	68,88	80	100
	2	PERCENTUAL DE AQUISIÇÕES DE BENS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS DENTRO DO PRAZO	-	65,00	89,00	10	80

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E APOIO TÉCNICO					
QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ÍTEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO (%)	DATA DE ENTREGA
	1	ELABORAR E DIVULGAR O MANUAL DO USUÁRIO REFERENTE A DOIS MÓDULOS	MANUAL DO USUÁRIO	10	31/12/2014

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E APOIO TÉCNICO

INDICADORES:

Indicador 1: TAXA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO ESTRATÉGICO SIM VINCULADAS À EQUIPE

Descrição: Os projetos estratégicos são monitorados intensivamente pelo Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e do Desempenho Institucional - NCGERAES. A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução das ações dos projetos estratégicos de responsabilidade das equipes, ou seja, é possível verificar a partir do grau de execução de cada ação se o projeto está caminhando como planejado. O grau de execução de cada ação leva em consideração o cumprimento dos marcos e metas que as compõem, bem como a execução financeira dos recursos alocados. Quanto maior a taxa de execução das ações dos Projetos Estratégicos, melhor. A Taxa de Execução das Ações de Projeto Estratégico vinculadas à equipe considera a execução de cada ação identificada como de responsabilidade da equipe.

Fórmula: Execução/Meta

Unidade de medida: %

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Sistema Estratégia

Fonte de comprovação: Relatório de Execução produzido pelo GERAES.

Valores de Referência:

2011: -

2012: 77,39

2013: 68,88

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: $\Delta \text{ do resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor de referência (V0)}$

$\Delta \text{ da meta} = \text{Meta} - \text{Valor de referência (V0)}$

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0

Indicador 2: PERCENTUAL DE AQUISIÇÕES DE BENS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS DENTRO DO PRAZO

Descrição: O indicador busca mensurar o percentual de contratações realizadas dentro do prazo estabelecido. Esse processo perpassa todos os setores da organização sendo de fundamental relevância para o perfeito funcionamento do órgão. Para efeitos de apuração do indicador o fluxo tem início com o envio de Minuta do Termo de Referência e 3 orçamentos, por Comunicação Interna (CI), pela unidade demandante para a Diretoria de Inovação e Logística. Somente serão contabilizadas neste indicador as CI enviadas a partir de abril. Já o fim do processo ocorre no momento da homologação do resultado da licitação. O objetivo é a redução do número de dias necessários ao encerramento deste fluxo, o que consiste em maior celeridade nas aquisições de bens e serviços pela SEGEM/ARMBH. O prazo de contagem deverá ser suspenso nos casos listados abaixo:

1- Em casos de recursos, fatores externos (aguardando documentação ou assinatura do fornecedor, recebimento/autorização de Órgãos e Entidades).

2- Nos casos de contratos de serviços de natureza continuada vigentes até a assinatura do novo Termo de Ajuste firmado, uma vez que a Lei Federal 8.666/93 não permite a execução de mais de um contrato com mesmo objeto.

Fórmula: [Somatório das aquisições realizadas dentro do prazo/ número total de contratação]*100.

Prazos por modalidade em dias corridos

Dispensa de Licitação 45

Inexigibilidade 60

Cotação 20

Compra Direta 20

COTEP 20

COTEP com contrato 25

Carona 30

Registro de Preço participante 30

Pregão 37

Concorrência 130

Tomada de Preço 100

Carta Convite 45

Unidade de medida: % de dias corridos

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Planilha controlada pela DL

Fonte de comprovação: E-mail encaminhado pela Diretoria de Inovação e Logística ao Chefe de Gabinete da ARMBH, ao final do exercício de 2014, contendo o percentual de aquisições de bens e/ou serviços realizados dentro do prazo.

Valores de Referência:

2011: -

2012: 65,00

2013: 89,00

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

PRODUTOS:

Produto 1: ELABORAR O MANUAL DO USUÁRIO REFERENTE A DOIS MÓDULOS

Objetivo: Elaboração de manual para os usuários, que servirá como facilitador para a utilização dos módulos do Sistema de Informações Metropolitanas.

Descrição: O Projeto Estratégico Sistema de Informações Metropolitanas possui um subprojeto referente à elaboração dos módulos que compõem o sistema. Esse produto consiste na elaboração do manual do usuário, contendo os processos e descrição dos modos de utilização dos módulos do SIM.

Critério qualitativo de aceitação: Manual validado pelo Diretor da Diretoria de Informação, Pesquisa e Apoio Técnico.

Fonte de comprovação: E-mail para o Chefe de Gabinete da ARMBH, encaminhando o Manual validado pelo Diretor da Diretoria de Informação, Pesquisa e Apoio Técnico

Fonte dos dados: Diretoria de Informação, Pesquisa e Apoio Técnico

Data de entrega: 31/12/2014

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

DIRETORIA DE REGULAÇÃO							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
	1	TEMPO MÉDIO, EM DIAS, PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO NA RMBH	27,52	19	10,45	20	20
	2	TAXA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO ESTRATÉGICO NOVA METRÓPOLE VINCULADAS À EQUIPE	-	94,63	63,78	20	100
	3	ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXPANSÃO MUNICIPAL	-	-	-	20	3
	4	PERCENTUAL DE AQUISIÇÕES DE BENS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS DENTRO DO PRAZO	-	65,00	89,00	20	80

DIRETORIA DE REGULAÇÃO					
QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ÍTEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO (%)	DATA DE ENTREGA
	1	VALIDAR OS PRODUTOS RECEBIDOS PELA ARMBH, REFERENTES AOS 7 MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS NO CONTRATO	PLANOS MUNICIPAIS DE RISCO	20	31/10/2014

DIRETORIA DE REGULAÇÃO

INDICADORES:

Indicador 1: TEMPO MÉDIO, EM DIAS, PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO NA RMBH

Descrição: O indicador visa a mensurar o tempo médio gasto para analisar as solicitações de anuência prévia para desmembramento e loteamento.

Fórmula: Σ (Tempo de análise de cada processo de anuência prévia para desmembramento ou loteamento a partir da assinatura do Acordo de Resultados)/ Σ (Número de processos de anuência prévia a partir da assinatura do Acordo de Resultados de 2014).

Unidade de medida: Dia

Polaridade: Menor Melhor

Fonte de dados: Diretoria de Regulação - ARMBH

Fonte de comprovação: Planilha produzida pela Diretoria de Regulação, encaminhada via e-mail ao final do exercício de 2014 ao Chefe de Gabinete da ARMBH.

Valores de Referência:

2011: 27,52

2012: 19,00

2013: 10,45

Cálculo de desempenho: Neste indicador a fórmula de calcular é

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
-	20,00	100,00
20,00	30,00	80,00
30,00	40,00	60,00
40,00	50,00	40,00
50,00	60,00	20,00
60,00	-	0,00

Indicador 2: TAXA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO ESTRATÉGICO NOVA METRÓPOLE VINCULADAS À EQUIPE

Descrição: Os projetos estratégicos são monitorados intensivamente pelo Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e do Desempenho Institucional - NCGERAES. A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução das ações dos projetos estratégicos de responsabilidade das equipes, ou seja, é possível verificar a partir do grau de execução de cada ação se o projeto está caminhando como planejado. O grau de execução de cada ação leva em consideração o cumprimento dos marcos e metas que as compõem, bem como a execução financeira dos recursos alocados. Quanto maior a taxa de execução das ações dos Projetos Estratégicos, melhor. A Taxa de Execução das Ações de Projeto Estratégico vinculadas à equipe considera a execução de cada ação identificada como de responsabilidade da equipe.

No caso da Diretoria de Regulação, a ação inserida no projeto que está sobre sua responsabilidade é o Macrozoneamento.

Fórmula: Execução/Meta

Unidade de medida: %

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Sistema Estratégia

Fonte de comprovação: Relatório de Execução produzido pelo GERAES.

Valores de Referência:

2011: -

2012: 94,63

2013: 63,78

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

Indicador 3: ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXPANSÃO MUNICIPAL

Descrição: A Diretoria de Regulação se divide em duas gerencias, uma das quais tem a função de auxiliar os municípios da RMBH nas atividades referentes ao uso e ocupação do solo. Esse indicador refere-se ao auxílio na elaboração dos planos de expansão de pelo menos três municípios, no ano de 2014.

Fórmula: Execução / meta

Unidade de medida: Unidade

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Diretoria de Regulação - ARMBH

Fonte de comprovação: E-mail contendo os Relatórios finais (arquivo digital), encaminhado ao Chefe de Gabinete da ARMBH.

Valores de Referência:

2011: -

2012: -

2013: -

Cálculo de desempenho: Neste indicador a fórmula de calcular é

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
-	1	3,00
1	2	6,00
2	3	10,00

Indicador 4: PERCENTUAL DE AQUISIÇÕES DE BENS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS DENTRO DO PRAZO

Descrição: O indicador busca mensurar o percentual de contratações realizadas dentro do prazo estabelecido. Esse processo perpassa todos os setores da organização sendo de fundamental relevância para o perfeito funcionamento do órgão. Para efeitos de apuração do indicador o fluxo tem início com o envio de Minuta do Termo de Referência e 3 orçamentos, por Comunicação Interna (CI), pela unidade demandante para a Diretoria de Inovação e Logística. Somente serão contabilizadas neste indicador as CI enviadas a partir de abril. Já o fim do processo ocorre no momento da homologação do resultado da licitação. O objetivo é a redução do número de dias necessários ao encerramento deste fluxo, o que consiste em maior celeridade nas aquisições de bens e serviços pela SEGEM/ARMBH. O prazo de contagem deverá ser suspenso nos casos listados abaixo:
1- Em casos de recursos, fatores externos (aguardando documentação ou assinatura do fornecedor, recebimento/autorização de Órgãos e Entidades).
2- Nos casos de contratos de serviços de natureza continuada vigentes até a assinatura do novo Termo de Ajuste firmado, uma vez que a Lei Federal 8.666/93 não permite a execução de mais de um contrato com mesmo objeto.

Fórmula: [Somatório das aquisições realizadas dentro do prazo/ número total de contratação]*100.

Prazos por modalidade em dias corridos

Dispensa de Licitação 45

Inexigibilidade 60

Cotação 20

Compra Direta 20

COTEP 20

COTEP com contrato 25

Carona 30

Registro de Preço participante 30

Pregão 37

Concorrência 130

Tomada de Preço 100

Carta Convite 45

Unidade de medida: % de dias corridos

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Planilha controlada pela DL

Fonte de comprovação: E-mail encaminhado ao Chefe de Gabinete da ARMBH, ao final do exercício de 2014, pela Diretoria de Inovação e Logística, contendo o percentual de aquisições de bens e/ou serviços realizados dentro do prazo.

Valores de Referência:

2011: -

2012: 65,00

2013: 89,00

Cálculo de desempenho:

Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (VO)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (VO)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

PRODUTOS:

Produto 1: PLANOS MUNICIPAIS DE RISCO

Objetivo: Minimizar os riscos e os efeitos dos deslizamentos para a população moradora em áreas vulneráveis a riscos desta natureza, assim como estimular uma política de prevenção.

Descrição: Cada PMRR terá como conteúdo o mapeamento de risco de deslizamento de encostas, ruptura de taludes ou fenômenos erosivos e reunirá proposições de intervenções estruturais de cunho preventivo para cada setor de risco, com indicativo de medidas a serem implantadas ao longo do tempo, de maneira a definir um horizonte para a redução efetiva dos níveis de risco, atacando preventivamente as causas dos processos geradores de risco e/ou removendo seletivamente as moradias sujeitas aos efeitos desses processos, dando uso adequado aos espaços urbanos impróprios a edificações.

Critério qualitativo de aceitação: Produto final recebido e validado pela Diretoria de Regulação

Fonte de comprovação: Plano em meio digital entregue ao Chefe de Gabinete pela Diretoria de Regulação.

Fonte dos dados: Diretoria de Regulação - ARMBH

Data de entrega: 31/10/2014

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
	1	ATIVIDADES DE RH VOLTADAS PARA O CUIDADO COM O SERVIDOR	-	-	10,00	25	6
	2	PERCENTUAL DE AQUISIÇÕES DE BENS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS DENTRO DO PRAZO	-	65,00	89,00	25	80
	3	TAXA DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	92,00	92,92	25	100
	4	RH RESPONDE – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO DO RH - NÍVEL 2	-	-		25	100

EQUIPE DIRETORIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA

INDICADORES:

Indicador 1: ATIVIDADES DE RH VOLTADAS PARA O CUIDADO COM O SERVIDOR

Descrição: Ao longo de 2013, o RH se propõe a organizar eventos relacionados a saúde, bem-estar, datas comemorativas (dia das mães, dia dos pais, Natal, ação de saúde no inverno, ajustamento do posto de trabalho, comemoração dos aniversários, festa de fim de ano de confraternização, entre outras).

Fórmula: [(Número total de atividades de RH realizadas / Número de atividades realizadas)]

Unidade de medida: Unidade

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: DL/Gerência de RH e Logística

Fonte de comprovação: Cópia digital de todos os e-mails de convite para participação das realizações, aos servidores.

Valores de Referência:

2011: -

2012: -

2013: 10

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

Indicador 2: PERCENTUAL DE AQUISIÇÕES DE BENS E/OU SERVIÇOS REALIZADOS DENTRO DO PRAZO

Descrição: O indicador busca mensurar o percentual de contratações realizadas dentro do prazo estabelecido. Esse processo perpassa todos os setores da organização sendo de fundamental relevância para o perfeito funcionamento do órgão. Para efeitos de apuração do indicador o fluxo tem início com o envio de Minuta do Termo de Referência e 3 orçamentos, por Comunicação Interna (CI), pela unidade demandante para a Diretoria de Inovação e Logística. Somente serão contabilizadas neste indicador as CI enviadas a partir de abril. Já o fim do processo ocorre no momento da homologação do resultado da licitação. O objetivo é a redução do número de dias necessários ao encerramento deste fluxo, o que consiste em maior celeridade nas aquisições de bens e serviços pela SEGEM/ARMBH. O prazo de contagem deverá ser suspenso nos casos listados abaixo:

- 1- Em casos de recursos, fatores externos (aguardando documentação ou assinatura do fornecedor, recebimento/autorização de Órgãos e Entidades).
- 2- Nos casos de contratos de serviços de natureza continuada vigentes até a assinatura do novo Termo de Ajuste firmado, uma vez que a Lei Federal 8.666/93 não permite a execução de mais de um contrato com mesmo objeto.

Fórmula: [Somatório das aquisições realizadas dentro do prazo/ número total de contratação]*100. Prazos por modalidade em dias corridos

Dispensa de Licitação 45

Inexigibilidade 60

Cotação 20

Compra Direta 20

COTEP 20

COTEP com contrato 25

Carona 30

Registro de Preço participante 30

Pregão 37

Concorrência 130

Tomada de Preço 100

Carta Convite 45

Unidade de medida: % de dias corridos

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Diretoria de Inovação e Logística

Fonte de comprovação: E-mail encaminhado ao Chefe de Gabinete da ARMBH, ao final do exercício de 2014, pela Diretoria de Inovação e Logística, contendo o percentual de aquisições de bens e/ou serviços realizados dentro do prazo.

Valores de Referência:

2011: -

2012: 65,00

2013: 89,00

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

Indicador 3: TAXA DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Descrição: O presente indicador visa monitorar o andamento da execução orçamentaria do Sistema de Gestão Metropolitana com vistas a otimizar os gastos. Será calculada a relação entre a cota descentralizada e a despesa liquidada.

Fórmula: (Cota descentralizada / Despesa liquidada)*100

Unidade de medida: %

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: SIAFI

Fonte de comprovação: E-mail contendo a planilha de controle da DL, encaminhada ao final do exercício de 2014 ao Chefe de Gabinete da ARMBH.

Valores de Referência:

2011: -

2012: 92,00

2013: 92,92

Cálculo de desempenho: Regra geral:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

Indicador 4: RH RESPONDE – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO DO RH - NÍVEL 2

Descrição: Avaliação de todos os atendimentos registrados junto ao RH Responde e encaminhados às áreas especialistas (Nível 2 – USRH ou SUGESP). O atendimento é contabilizado a partir do momento que o consultor do RH Responde, encaminha o atendimento para a Unidade Setorial de RH ou para a SUGESP.

Tendo em vista que o Governo de Minas Gerais dará início à pactuação do Acordo de Resultados de 2ª etapa, para este ano, o Projeto Estratégico MASP propõe a regulamentação na forma como as áreas de RH realizam atendimento e entrega de serviços.

A implementação da iniciativa RH Responde estabelece um ponto único de contato com os clientes de nossa área, promovendo o atendimento das políticas e processos de RH, através de instruções únicas de trabalho. A canalização das demandas através do RH Responde, permite o rastreamento, gestão e geração de estatísticas de atendimento.

O Portal do Servidor está em processo de reestruturação e em breve, serão disponibilizadas novas páginas dos processos de RH, permitindo ao servidor encontrar informações, documentos, perguntas frequentes e base legal para os temas que afetam sua vida funcional no Estado.

O indicador ANS (Acordo de Nível de Serviço) é parte fundamental da nova cultura de atendimento que estamos implementando. Este acordo busca pacto entre o requisitante, cliente de RH e os responsáveis pelos serviços de RH do Governo de Minas (Nível 2), quanto às metas de tempo de atendimento, permitindo a entrega de atendimento de RH com a qualidade e celeridade esperada.

Fórmula: (Número de atendimento resolvidos dentro do prazo) / (Número total de atendimentos)

Unidade de medida: %

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Diretoria de Inovação e Logística

Fonte de comprovação: Planilha controlada pelo diretor de Inovação e Logística, encaminha da ao Chefe de Gabinete da ARMBH ao final do exercício de 2014.

Valores de Referência:

2011: -

2012: -

2013: -

Cálculo de desempenho:

Fração de atendimentos resolvidos dentro do prazo	Pontuação
90% a 100%	100%
70% a 89%	80%
50 a 69%	50%
0% a 49%	0

ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de avaliação do Acordo de Resultados

A avaliação do Acordo de Resultados será realizada por meio dos instrumentos listados abaixo, conforme os prazos, modelos e orientações repassados pela SEPLAG:

- Relatórios de Execução elaborados pelos Acordados, assinados pelo Acordante e encaminhados para a CAA;
- Reuniões da CAA;
- Relatórios de Avaliação, elaborados pela CAA.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada um.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 100, aplicando-se a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: Δ do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

Δ da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

OBS2.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
$\geq 100 \%$	100
95,00% até 99,99%	80
90,00% até 94,99%	60

80,00% até 89,99%	40
< 80%	0

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

- 1) para polaridade maior melhor = (resultado / meta) X 100;
- 2) para polaridade menor melhor = {1 – [(resultado – meta) / meta]} X100

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2 . Cálculo da nota de cada produto:

Ao final do ano, os produtos serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada ação em particular, conforme critério de aceitação / cálculo de desempenho definido na descrição de cada ação.

Quando a ação não possuir critério de aceitação / cálculo de desempenho predefinido, esta seguirá a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

A data limite para avaliação de qualquer produto/marco realizado com atraso será o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao ano a que se referem as metas.

No caso de realização parcial da ação, a nota variará entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, de acordo com deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, considerando-se o grau de execução da ação e a justificativa apresentada pelos acordados.

Para cada produto, a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2. Do cálculo da nota das equipes

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

Σ (nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo)

Σ dos pesos

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

3. Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\Sigma \text{ (nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo)}}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

Cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado, nos termos da legislação, da seguinte maneira:

- Produtividade por equipe = 70%*N 1+30%*N 2

-N 1 = Nota atribuída à 1ª Etapa do Acordo de Resultados

-N 2 = Nota atribuída à Equipe na 2ª Etapa do Acordo de Resultados

1. Informações complementares

Todos os cálculos de notas serão feitos com 2 (duas) casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e

- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Na ausência de disposição em contrário, todos os cálculos que dependam de valores anteriores como referência deverão considerar o valor apurado para o período imediatamente anterior, conforme a periodicidade de apuração do indicador. Este valor de referência será, então, atualizado conforme o valor constante nos Relatórios de Execução e Avaliação que forem elaborados.

ANEXO V - PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, nos termos da legislação vigente, desde que não acarrete aumento de despesa.

2. Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

3. Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício do órgão ou entidade, exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho-residência, conforme regras definidas a seguir:

a) Fazem jus ao Vale-transporte os servidores que:

- Não gozem de passe livre em transporte coletivo;
- Estejam em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço;
- Percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº. 8.517, de 9 de janeiro de 1984.

b) O benefício será concedido considerando-se o valor real das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo servidor e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência-trabalho-residência do servidor que faça jus ao benefício.

c) Cabe ao órgão ou entidade apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações cabíveis para a concessão do benefício.

d) O Vale-transporte será concedido em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade, sendo absolutamente vedada a sua concessão em espécie.

e) Não é permitida a cumulatividade entre o auxílio transporte de que trata o art.48 da Lei 17.600/08, pago na folha de pagamento do servidor e o Vale-transporte concedido por meio desta autonomia. Antes de iniciar a distribuição de Vales-transporte, o órgão ou entidade providenciará o cancelamento do Auxílio Transporte junto à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEPLAG.

f) A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade e, na falta de dotação orçamentária suficiente para o custeio do benefício, o órgão ou entidade só poderá concedê-lo se providenciada a anulação de outras despesas correntes previstas em seu crédito orçamentário inicial em montante suficiente para suplementar a dotação orçamentária de custeio do vale.

g) A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados enseja a suspensão do vale-transporte até que nova avaliação satisfatória seja alcançada.

4. Conceder, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação, vale-refeição, vale-alimentação ou vale com a dupla função alimentação-refeição, em ticket ou cartão, ao servidor em efetivo exercício no órgão ou entidade, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais, conforme regras definidas a seguir:

a) O benefício será concedido, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale-alimentação / refeição, por dia efetivamente trabalhado, aos servidores em efetivo exercício no órgão ou entidade.

b) O valor de face do vale-alimentação / refeição será de até R\$10,00 / dia.

c) O valor total do benefício a ser recebido será calculado a partir da multiplicação do número de dias efetivamente trabalhados pelo valor de face do vale-alimentação / refeição.

d) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou da entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

e) Este benefício não é cumulativo com o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e o órgão ou entidade providenciará o cancelamento deste auxílio antes de iniciar a distribuição do benefício em cartão ou ticket.

f) Aos servidores do órgão ou entidade que gozem de alimentação gratuita ou subsidiada, o benefício somente poderá ser concedido na modalidade “vale-alimentação”.

5. Admitir estagiários observando as seguintes condições:

a) Fica permitida, ainda, a concessão aos estagiários bolsistas de vale-transporte, em valores atualizados das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo estagiário, para custeio do seu deslocamento nos dias de frequência ao estágio, até o local deste.

b) Os vales-transporte poderão ser fornecidos em papel ou cartão recarregável.

c) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

d) O valor máximo das bolsas de estágio que poderão ser concedidas são, para estudante de Nível Médio com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 238,48 e R\$ 286,20. E para estudante de Nível Superior com carga horária semanal de 20 e 30 horas, respectivamente R\$ 482,69 e R\$ 724,00.

6. Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observando o seguinte:

a) O órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD;

b) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

7. Contratar diretamente seguro para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais, dispensada prévia avaliação e autorização da SEPLAG, desde que observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne ao adequado processo licitatório e, no que couber, aos procedimentos previstos na Resolução Seplag nº. 69, de 20 de novembro de 2003.

8. Conceder, nos regimes de adiantamento de despesas em viagem e miúdas, valores máximos de R\$ 250,00 para combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem; R\$ 250,00 para reparos de veículos em viagem; R\$ 250,00 para transporte urbano em viagem; e R\$ 400,00 para despesas miúdas.